REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 456/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) no Brasil, por ano, são mais de 50 mil crianças e adolescentes desaparecidos, uma realidade triste, verdadeiramente abominável, de famílias partidas que, na grande maioria dos casos, não voltam a ver seus entes, mergulhando profundamente em dias e noites de dúvidas, apreensão e desespero sobre seus destinos;
b) de acordo com a Constituição da Republica, com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com a Lei Orgânica deste Município, é obrigação do Poder Público atuar também nesta questão do desaparecimento de crianças e adolescentes, utilizando toda e qualquer ferramenta que ajude nas buscas e na solução dos casos;
c) a Secretaria de Ação e a Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza podem coletar as fotos e as informações para serem veiculados nos sítios eletrônicos da Prefeitura de Salvador e nos órgãos da administração direta, indireta e fundacional,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a veiculação de *link* de acesso para essa área, contendo fotos de crianças e adolescentes desaparecidos nos sítios eletrônicos da Prefeitura de Salvador e órgãos da administração direta, indireta e fundacional.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires